

LEI MUNICIPAL Nº 206 MATRINCHÃ-GO 15 DE AGOSTO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 197, de 17 de maio de 2022 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL de MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o §2º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 197, de 17 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

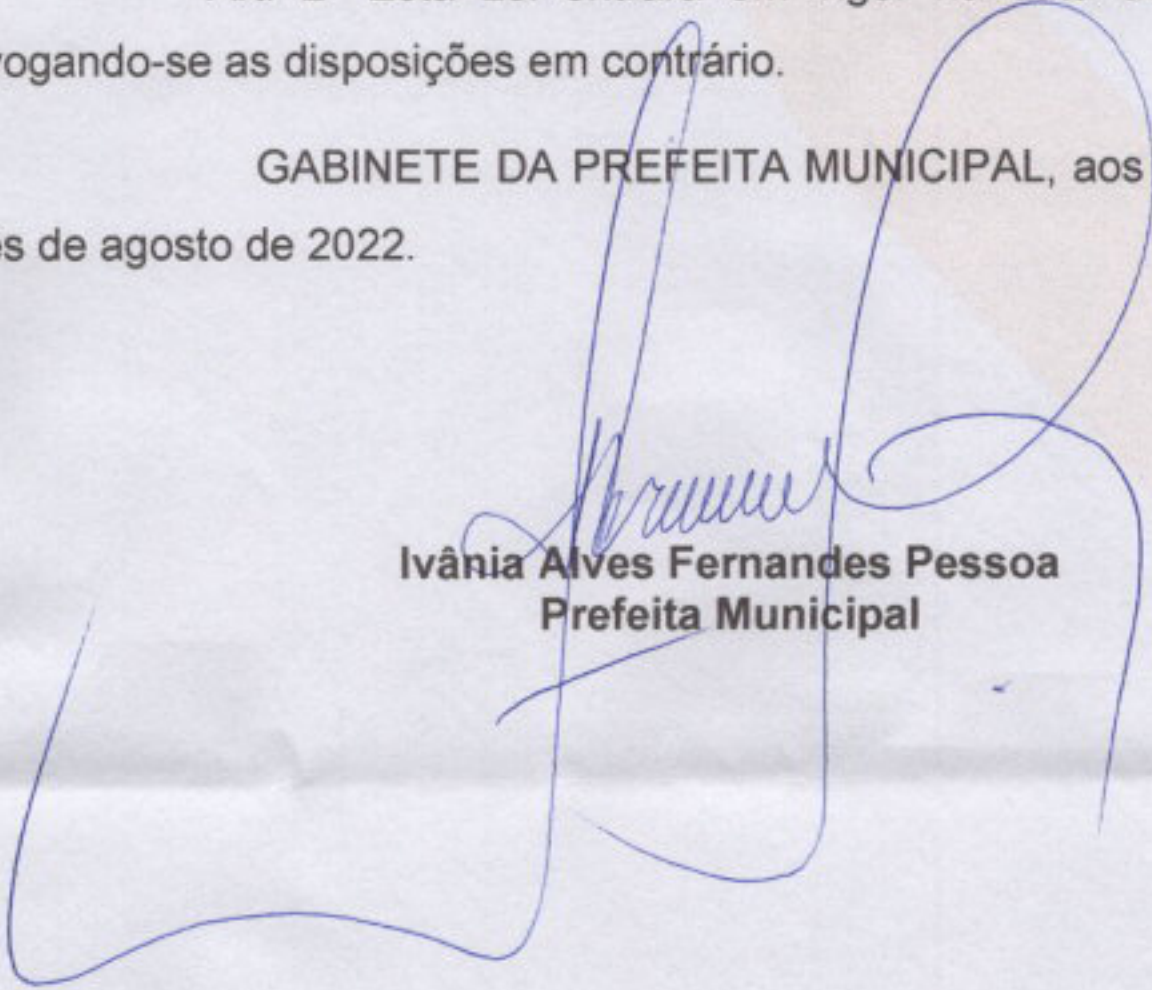
§2º Os lotes que serão destinados às famílias que se enquadram nos requisitos do artigo 2º desta lei são os seguintes:

- a) Lote nº 1, Quadra 1, do Loteamento Recanto do Sol;
- b) Lote nº 2, Quadra 1, do Loteamento Recanto do Sol;
- c) Lote nº 3, Quadra 1, do Loteamento Recanto do Sol;
- d) Lote nº 4, Quadra 1, do Loteamento Recanto do Sol;
- e) Lote nº 5, Quadra 1, do Loteamento Recanto do Sol;
- f) Lote nº 6, Quadra 1, do Loteamento Recanto do Sol;
- g) Lote nº 7, Quadra 1, do Loteamento Recanto do Sol;
- h) Lote nº 8, Quadra 1, do Loteamento Recanto do Sol;
- i) Lote nº 9, Quadra 1, do Loteamento Recanto do Sol;
- j) Lote nº 10, Quadra 1, do Loteamento Recanto do Sol;
- k) Lote nº 11, Quadra 1, do Loteamento Recanto do Sol;
- l) Lote nº 12, Quadra 1, do Loteamento Recanto do Sol;
- m) Lote nº 13, Quadra 1, do Loteamento Recanto do Sol;
- n) Lote nº 16, Quadra 2, do Loteamento Recanto do Sol;
- o) Lote nº 17, Quadra 2, do Loteamento Recanto do Sol;
- p) Lote nº 18, Quadra 2, do Loteamento Recanto do Sol;

- q) Lote nº 19, Quadra 2, do Loteamento Recanto do Sol;
- r) Lote nº 20, Quadra 2, do Loteamento Recanto do Sol;
- s) Lote nº 21, Quadra 2, do Loteamento Recanto do Sol;
- t) Lote nº 22, Quadra 2, do Loteamento Recanto do Sol.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 15 quinze dias do mês de agosto de 2022.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal